



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.554, DE 10 DE JULHO DE 1989

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

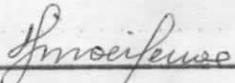
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o prédio com seu respectivo terreno, onde funciona a Escola Estadual Inocente Soares Leão.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, possui uma área de 399,00m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados), localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, onde funciona a Escola Estadual Inocente Soares Leão, com as seguintes medidas: pela frente 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros); pelo lado direito e lado esquerdo 38,00m (trinta e oito metros) e pelos fundos 9,40m (nove metros e quarenta centímetros), divisando pela frente com a Av. Governador Milton Campos, pelos fundos com o Senhor Joaquim Pereira e a Senhora Maria das Graças Moura, pelo lado direito com a Senhora Maria das Graças Moura, e pelo lado esquerdo com o Senhor Joaquim Pereira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 10 de julho de 1989.


Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa